

TERMO DE DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL nº 002/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS**, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO INICIAL, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E CONTÁBEIS DO CONSÓRCIO CIM-GRANFPOLIS.

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede à Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88090-800, representada pela sua Presidente, **CLECI APARECIDA VERONEZI**, RG n. 3.584.431 e CPF 024.434.349-74, doravante denominada simplesmente **GRANFPOLIS**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interfederativo, inscrito no CNPJ sob nº 43.171.298/0001-05, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88090-800, aqui representada por seu Presidente, **OMERO PRIM**, RG n. 2.563.007 e CPF n. 898.192.259-49, firmam o presente Termo de Cooperação Institucional, com base no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.107/05, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto:

1.1.1. O repasse pela **GRANFPOLIS** ao **CIM-GRANFPOLIS** o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem utilizados exclusivamente para custeio das atividades do beneficiário.

1.1.2. O compartilhamento da estrutura física e operacional da **GRANFPOLIS** com o **CIM-GRANFPOLIS**, a qual deverá ser utilizada para o desempenho das finalidades do Consórcio.

1.1.3. A disponibilização do Funcionário Ernei José Stähelin, sem ônus para o cessionário, para responder pela função de Diretor Executivo do **CIM-GRANFPOLIS**.

1.1.4. A implementação e execução dos serviços administrativos, operacionais e

contábeis do Consórcio **CIM-GRANFPOLIS** pela **GRANFPOLIS**, sem prejuízo da autonomia das Entidades e da responsabilidade de seus gestores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Termo de Cooperação terão execução separada pela área respectiva na **GRANFPOLIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

3.1. O valor definido no item 1.1.1 da Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação será transferido pela **GRANFPOLIS** ao **CIM-GRANFPOLIS** em parcela única em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste Instrumento.

3.2. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas a sua aprovação entre os convenientes, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Termo de Cooperação.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São responsabilidades da **GRANFPOLIS**:

- a) promover o planejamento e a gestão técnico-administrativa dos profissionais designados para atendimento ao **CIM-GRANFPOLIS**, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste Termo de Cooperação;
- b) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- c) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

5.2. São responsabilidades do **CIM-GRANFPOLIS**:

- a) receber e aplicar o recurso repassado nas finalidades e atividades específicas da entidade;
- b) inscrever em seu ativo o valor recebido da **GRANFPOLIS**;
- c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Cooperação

deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo de Cooperação, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada convenente.

Florianópolis, SC, 27 de agosto de 2021.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS

CLECI APARECIDA VERONEZI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS

OMERO PRIM

Presidente